

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0623-0003-4168

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e HB20 Construções Eireli – CONTRATADA. FINALIDADE: RECONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 004/2015-SETRAP.

PREÂMBULO: Diante da mudança da razão social da empresa feita através da Alteração nº 10, que transforma a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passa, a empresa, a ser reconhecida da seguinte forma:

1. A empresa girará sob a denominação de: HB20 Construções Eireli.

PRAZO DEVOLVIDO: 09 (nove) dias, PRAZO PRORROGADO: 191 (cento e noventa e um) dias, contados a partir de 15/06/2020. NOVO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1 038.160000. 4.4.90.51.0.103. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no art. 57, § 1º, Inciso III, e § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os arts. 45, 997, inciso II e 1.054, do Código Civil, além de outras legislações aplicáveis ao caso. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Luciano Guimarães Tebar – Repres. Legal – HB20 Construções Eireli. ASSINATURA: 15/06/2020

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0623-0003-4167

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 143/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o Ofício nº. 056/2020-CEAS/AP

Considerando o Memorando nº 314/2020 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora: **Maria Cristina Nery Nogueira**, Técnica em Assistência Social, para responder como Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá – CEAS/AP, em substituição a Servidora Darlita Daniela Ferreira Barros, Analista de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 23 de junho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0623-0003-4163

RESOLUÇÃO Nº 014/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 1600000202000003, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 1600000202000003, Emenda Parlamentar nº 202062750020, para aquisição de equipamentos e material permanente para o Educandário Dom Alexandre – Marcelo Cândia – Lar Betânia, no **valor de R\$ 220.227,00 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte sete reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4202

RESOLUÇÃO Nº 015/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200004, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200004, Emenda Parlamentar nº 202062750021 para custeio de despesas da Casa da Hospitalidade em Santana/AP, no **valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4204

RESOLUÇÃO Nº 016/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200008, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que

regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200008, Emenda Parlamentar nº 202062750021 para custeio de despesas da Casa da Hospitalidade em Santana/AP, no **valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4200

RESOLUÇÃO Nº 017/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a programação nº 160000020200006, com repasse para Entidade Assistencial.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial conforme a Programação nº 160000020200006, Emenda Parlamentar nº 202040790015, aquisição de equipamentos e material permanente para Casa Abrigo Fátima Diniz em Macapá/AP, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4207

RESOLUÇÃO Nº 018/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 160000020200007, com repasse transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 08 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de

2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109,

de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020 dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.300, de 08 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 160000020200007, da Emenda Parlamentar nº 202040790015, repasse de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá, com a execução financeira de responsabilidade da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, no valor de R\$ 7.432.147,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais), disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4203

RESOLUÇÃO Nº 019/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 19 de junho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a MEDIDA PROVISÓRIA nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovar Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da

Proteção Social Especial da Média Complexidade – PAEFI e LA/PSC; do Estado do Amapá, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, no **valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Artigo 2º - O recurso será na modalidade fundo a fundo aos municípios de Calçoene, no **valor de 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**; Ferreira Gomes, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; Porto Grande, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; e Tartarugalzinho, no **valor de 15.000,00 (quinze mil reais)**; considerados os serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio de Cofinanciamento regionalizado, em que se deve utilizar o recurso, conforme disposto na Portaria Conjunta no 001, de 02 de abril de 2020, e na Portaria/MC no 378/2020.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0623-0003-4201

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0174/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, como molde seguindo ao que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 2.227 de 01/07/1997 bem como as disposições previstas no Contrato e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.1716.0044/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, através do Centro de Referência em Práticas Interativas Complementares em Saúde - CERPI e a empresa a seguir enunciada:

Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
O.S. Serviços de Vigilância Eireli	004/2020	Vigilância armada e desarmada	31/03/2020 a 31/03/2021	Elziwaldo Lobo Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2020.